



LEI Nº 694/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2015 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

§ 1º – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 668/2014 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

I – Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 668/2014 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 17 de novembro de 2015.


GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL